



MINISTÉRIO DA DEFESA

SECRETARIA-GERAL

CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO: 60090.000138/2024-54

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

I – REFERÊNCIA

1 – CONTRATANTE

1.1. A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.129.796/0001-26**, com sede no Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco “K”, CEP 70610-200, Brasília/DF.

2 – CONTRATADA

2.1. **MINDWORKS TECNOLOGIA EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.473.828/0001-10, situada no endereço Avenida Paulista, nº 2006, Andar 16, Bairro Bela Vista, São Paulo- SP, CEP: 01310-926.

3 – OBJETO

3.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação para aquisição de 04 (quatro) vagas no "Curso AZ-800: Administração da infraestrutura do núcleo híbrido do Windows Server", a ser realizado na modalidade remoto online ao vivo, no período de 08 a 19 de abril de 2024, visando atender as necessidades do Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação deste Censipam, relacionados abaixo:

Nome	CPF	SETOR
Ailton Cortez Freitas de Alencar	***.149.082-**	SETEC-MN
Álvaro Gabriel Aquino Felismino	***431.322-**	SETEC/PV
Anderson Roberto Barbosa de Moraes	***.915.902-**	SETEC/BE
Dayler Losi de Moraes	***.575.361-**	CGTI

Conforme Termo de Referência nº 37/2024 - CODEGEP (6988536), resta justificado a participação dos servidores em voga perante a capacitação pretendida em razão das atividades laborais exercidas, a ser conduzida no âmbito do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM.

4 – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024 e inicia-se com a assinatura do Termo Substitutivo de Contrato, sendo este improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O curso em questão tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação para aquisição de 04 (quatro) vagas no "Curso AZ-800: Administração da infraestrutura do núcleo híbrido do Windows Server", a ser realizado na modalidade remoto online ao vivo, no período de 08 a 19 de abril de 2024. O objetivo do curso é:

- O curso AZ-800: Administração da infraestrutura do núcleo híbrido do Windows Server é um preparatório para o exame de mesmo nome e tem como objetivo ensinar profissionais de TI a administrarem cargas de trabalho e serviços, tanto básicos como avançados, do Windows Server.
- O curso está inserido na formação MS Windows Server Hybrid Administrator que combina os cursos AZ-800: Administração da infraestrutura do núcleo híbrido do Windows Server e AZ801: Configuração de serviços avançados híbridos do Windows Server.

6 – PREÇOS

6.1. A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação para aquisição de 04 (quatro) vagas no "Curso AZ-800: Administração da infraestrutura do núcleo híbrido do Windows Server", na modalidade remoto online ao vivo, tendo o custo de R\$ 4.776,00 (quatro mil e setecentos e setenta e seis reais).

6.2. Consta nos autos do Processo Administrativo nº 60090.000138/2024-54, 16 (dezesesseis) Atestados de Capacidade Técnica (6929259) dentre estes apresentados pela Eletrobrás Termonuclear e Empresa Municipal de Informática S.A da cidade do Rio de Janeiro, que delimita a experiência da empresa diante do "Curso AZ-800: Administração da infraestrutura do núcleo híbrido do Windows Server", além dos documentos comprobatórios da compatibilidade dos valores ofertados pela MINDWORKS TECNOLOGIA EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.473.828/0001-10.

6.3. Consta perante a presente instrução processual, atinente à pretendida solução a Proposta de Preços encaminhada (6988525), bem como a documentação correlata ofertada pela sociedade empresária promotora da capacitação (6929259, 6968338 e 6988503).

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para a formalização da pretendida contratação, voltada à participação dos servidores no evento de capacitação, consta a Dotação Orçamentária, devidamente consignada mediante a indicação da COFIN conforme mensagem eletrônica (6929249), acostada aos autos:

Órgão/Unidade: 110511 - CENSIPAM/SG-MD;

Programa 6011 – Cooperação para o Desenvolvimento Nacional;

Ação Orçamentária: 20X4 – Manutenção e Aprimoramento do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM;

Fonte: 1000 - Recursos Livres da União;

Plano Orçamentário (PO): 0005 – Capacitação de Recursos Humanos;

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 228767;

Natureza de Despesa: 33.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento; e

Código do PTA/2024: 110/24 – Capacitação.

EMPRESA: MINDWORKS TECNOLOGIA EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº10.473.828/0001-10, perante o valor correspondente a R\$ 4.776,00 (quatro mil e setecentos e setenta e seis reais).

II – AMPARO LEGAL

2.1. Art. 74, inc. III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 - Inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações singulares do objeto visado, devidamente comprovadas.

III – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- Documento de Formalização de Demanda - DFD (6923581);
- Proposta de Preço (6988525);
- Documentação da Empresa (6929259, 6968338 e 6988503);
- Termo de Referência nº 37/2024 - CODEGEP (6988536);
- Termo de Justificativa de Inexigibilidade (6976065), e
- Termo Substantivo de Contrato - Minuta (6972732).

IV – JUSTIFICATIVA

4.1. DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A capacitação de servidores está regulamentada no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal.

4.1.2. A contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações - PGC/PCA, com base na iniciativa de nº 542/2023 e no Plano de Trabalho Anual (PTA) com base na iniciativa nº 110/24, referendada no Planejamento Estratégico Institucional (PEI) no item 5PE7, deste Censipam.

4.1.3. Cabe à Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - CODEGEP estabelecer as ações pertinentes à Capacitação dos Servidores e Militares do CENSIPAM, por meio do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, visando a atualização e a melhoria da eficiência do serviço público e o enriquecimento intelectual desses servidores no desempenho de suas atividades.

4.1.4. Dessa forma, a contratação em questão encontra amparo legal também na alínea f e inciso III do artigo 74, da Lei 14.133, 1º de abril de 2021, para ser realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, conforme transcrito a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4.1.5. Determina a Lei nº 14.133, de 2021, inciso III do art. 74, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 74 do mesmo diploma legal, dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4.1.6. Vislumbra-se, portanto, o atendimento aos requisitos necessários à contratação direta por inexigibilidade com fundamento no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Primeiramente, trata-se de serviço técnico especializado, dentre os mencionados no art. 74 da referida lei (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal);

4.1.8. Em segundo lugar, as próprias características da capacitação, tais como carga-horária, conteúdo programático específico, complexidade do assunto, material de apoio oferecido, metodologia empregada no treinamento, instrutores, data de realização e disponibilidade de tempo do pessoal da administração para a participação no dia previsto para o curso, tudo isso acaba por configurar a natureza singular do objeto;

4.1.9. Dessa forma ensina o Professor Jacoby: “É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição”. Neste caso, a oportunidade é ditada pela própria instituição. O curso é aberto a terceiros, no tempo certo, determinado;

4.1.10. Ponto também merecedor de menção é o atinente ao valor cobrado pela empresa para a realização deste evento. É necessária a comprovação de que o valor pedido pela contratada encontra-se em consonância com os valores normalmente pedidos pela mesma para serviços similares em outras instituições públicas;

4.1.11. A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação pode ser aferida por meio da proposta apresentada com o preço a ser praticado pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, Orientação Normativa AGU nº 17, de 2009. Conforme destacado pela empresa, com valor individual do curso para cada participante de R\$ 1.194,00 (um mil, cento e noventa e quatro reais), totalizando o valor para 4 (quatro) participantes, R\$ 4.776,00 (quatro mil e setecentos e setenta e seis reais), conforme proposta anexa, demonstrando assim sua publicidade e veracidade.

4.1.12. Para comprovação da razoabilidade do preço praticado pela empresa, e visando verificar contratos iguais ou semelhantes firmados pela empresa com outras instituições, faz-se juntar nos autos Notas de Empenho emitidas em favor da contratada.

4.1.13. Para sustentação da notoriedade e exclusividade da empresa, foi encaminhado os atestados de capacidade técnica, demonstrando mais uma vez, sua notória especialização conforme documento anexo aos autos.

4.1.14. Sendo assim, com as informações apresentadas ficou demonstrado que, uma vez preenchidos os requisitos acima, não há possibilidade de contratação do curso com as mesmas características em Escolas de Governo - vide Catálogo, sendo possível à Administração realizar a contratação de empresa especializada em capacitação por intermédio de inexigibilidade de licitação, eis que os profissionais ou empresas são incomparáveis, inviabilizando a competição.

4.2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.2.1. Consta dos autos o prospecto (6929259), amplamente divulgado pela empresa promotora do evento o conteúdo programático do curso **"AZ-800: Administração da infraestrutura do núcleo híbrido do Windows Server"**.

V – RESOLUÇÃO

5.1. Após analisada a documentação apresentada nos autos, a capacitação está autorizada pela autoridade competente, conforme Despacho nº 63/CODEGEP (6841884) do qual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação para aquisição de 04 (quatro) vagas no **"Curso AZ-800: Administração da infraestrutura do núcleo híbrido do Windows Server"**, por

meio da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 08/2024**, no valor total de **R\$ 4.776,00 (quatro mil e setecentos e setenta e seis reais)**, tendo como amparo o inciso III, alínea f, do art. 74, da Lei nº 14.133/21.

Brasília - DF, 26 de março de 2024.

EDUARDO SHIGERU MITANI
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Shigeru Mitani, Ordenador de Despesas**, em 26/03/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6999838** e o código CRC **4C23926F**.